

**O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial.
LEI N.º 9.541, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1971 (D.O 30.11.71)**

**AUTORIZA A ABERTURA DO CRÉDITO SUPLEMENTAR
DE CR\$ 229.500,00 AO ORÇAMENTO VIGENTE DA
SECRETARIA DE JUSTIÇA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARA

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao orçamento vigente da Secretaria de Justiça, o crédito na importância de Cr\$ 229.500,00 (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos cruzeiros), suplementar às seguintes dotações:

TITULO I- PODER EXECUTIVO

3.00.00 - Secretaria de Justiça

3.01.00- Gabinete do Secretário

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0-Investimentos

4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações

PASSA DE.. Cr\$ 35.000,00

PARA... Cr\$ 40.000,00

(Aumento: Cr\$ 5.000,00)

3.02.00 - Departamento de Administração

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações

PASSA DE..... .Cr\$ 3.000,00

PARA. Cr\$ 21.000,00

(Aumento: Cr\$ 18.000,00)

3.04.00 - Assistência Judiciária aos Necessitados

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações

PASSA DE... .Cr\$ 1.500,00
PARA.. .Cr\$ 8.000,00
(Aumento: Cr\$ 6.500,00)

3.05.00 - Departamento do Sistema Penitenciário

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros

PASSA DE.... .Cr\$ 737.000,00

PARA Cr\$ 937.000,00

(Aumento: Cr\$ 200.000,00)

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 26 de novembro de 1971.

CÉSAR CALS

Josberto Romero de Barros

Fco. Evandro de Paiva Onofre